



CONTRATO Nº 003/2013

# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

Fls: 09/2013  
Ass:

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO WEBSITE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BROWOWSKI E LUIZ ALEIXO DA SILVA PASSOS JUNIOR ME.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BROWOWSKI, inscrita no CNPJ sob nº 56.889.587/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, Vereador *Ildo Soares Filho*, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.328.365 SSP/SP e CPF nº 865.113.868-72, domiciliado e residente na Rua Felício José Saad, nº 254, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a firma LUIZ ALEIXO DA SILVA PASSOS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.907.328/0001-26, estabelecida na Rua General Carneiro, nº 805, neste ato representada por seu proprietário *Luiz Aleixo da Silva Passos Junior*, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 28.284.013-8 SSP/SP e CPF nº 259.669.478-64, domiciliado e residente na Rua General Carneiro, nº 805, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, onde as partes mutuamente estabelecem e se obrigam a cumprir e respeitarem as cláusulas e condições a seguir discriminadas, além das normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website da Câmara Municipal de Brodowski.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1.1 – Desenvolvimento do website [www.camarabrodowski.sp.gov.br](http://www.camarabrodowski.sp.gov.br);
- 1.2 – Hospedagem Linux Pro para funcionamento do site;
- 1.3 – Suporte a PHP 5.3.1;
- 1.4 – Manutenção mensal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, pelo período de 1º/abril/2013 até 31/dezembro/2013.



# Câmara Municipal de Brodowski

C.M.B

## Estado de São Paulo

Fis: 10/2013

Ass: [Signature]

- 02 -

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente à prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, será pago em 09 (nove) parcelas mensais iguais, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, vencendo a primeira parcela em 30/abril/2013 e as demais nos meses subsequentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS

Ressalvados os casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada quando infringir uma ou demais cláusulas do presente instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, nas hipóteses previstas no artigo 78 de Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações subsequentes, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização, e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. - A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços prestados durante a vigência do presente contrato.

7.2. - Os serviços mencionados na cláusula primeira serão prestados por pessoal tecnicamente habilitado da CONTRATADA, a qual é a única e exclusiva responsável pelo pagamento de seus salários, e pelas obrigações legais de qualquer natureza que incidirem sobre os mesmos, notadamente aquelas referentes às leis trabalhistas e previdenciárias em vigor, ficando desta forma, expressamente excluída a responsabilidade da municipalidade sobre referida matéria.

[Signatures]



# Câmara Municipal de Brodowski

C.M.B

## Estado de São Paulo

Fls: 11/2013

Ass: 

- 03 -

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brodowski – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios oriundos da presente avença.


Assim, estando as partes plenamente acordadas e ajustadas, assinam o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, tudo na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Brodowski, 1º de abril de 2013

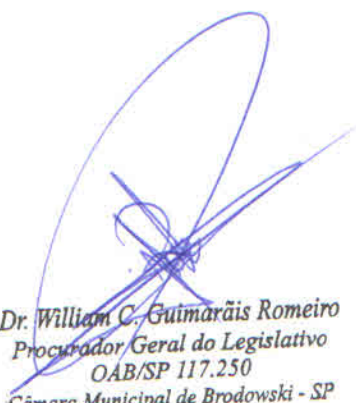
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
JOSE AUREO FURLAN  
RG: 11.435.276

  
\_\_\_\_\_  
MARIO FABBRI JUNIOR  
RG: 9.089.883-7

  
\_\_\_\_\_  
Dr. William C. Guimarães Romeiro  
Procurador Geral do Legislativo  
OAB/SP 117.250  
Câmara Municipal de Brodowski - SP